



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos desumidificadores de ambiente a serem utilizados nas dependências da Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto e da Sala de Exposição, situadas no Centro Cultural da PGE-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O aparelho desumidificador de ambientes tem como finalidade o controle da umidade do ambiente, evitando a corrosão, a ferrugem e a umidade nas paredes, tornando-se imprescindível sua utilização sempre que a umidade relativa do ar sobe acima dos 60%, haja vista que aumenta o risco da formação de bolor e da propagação de bactérias, prejudicando assim os acervos em papel e obras em exposição.


2.2 Diante disso, a presença de desumidificadores na Biblioteca, por exemplo, se reveste de grande importância, tendo em vista que o setor tem a responsabilidade de zelar e salvaguardar o material bibliográfico da Casa, o que inclui, além dos livros do acervo corrente, coleções especiais de valor inestimável, a produção em papel de pareceres e promoções, bem como as mais variadas coleções de revistas e publicações periódicas. No caso da sala de exposição, por se tratarem de obras cedidas temporariamente, esse cuidado se faz ainda mais necessário.

2.3 A descrição da solução como um todo e o levantamento de mercado encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição do Objeto

Item	ID	Quantidade	Especificação	Imagem Ilustrativa
			<p>Desumidificador de Ar</p> <p>DESUMIDIFICADOR DE AR</p> <p>AMBIENTE, MODELO: PORTATIL,</p> <p>DESUMIDIFICACAO:</p> <p>15 ~ 30 L/DIA,</p> <p>CAPACIDADE</p> <p>MAXIMA: 300 M³,</p> <p>TENSAO: 127 V,</p> <p>POTENCIA: 300 W,</p> <p>DIMENSOES: N/D,</p> <p>GAS</p> <p>REFRIGERANTE:</p> <p>ECOLOGICO,</p> <p>CARACTERISTICAS</p> <p>ADICIONAIS:</p> <p>RESERVATORIO</p> <p>INTERNO DE AGUA</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia: 12 (doze) meses (após o	

Item	ID	Quantidade	Especificação	Imagem Ilustrativa
1	135332	8 (oito) unidades	<p>Especificação definitiva).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de desumidificação de pelo menos 15 litros por dia • Pannel digital com indicação de umidade relativa em tempo real • Peso máximo de 15 kg • Ajuste de timer para ligar e desligar • Umidostato digital para regulagem do índice de umidade relativa • Reservatório de água removível e com capacidade de pelo menos 6,5 litros • Luz indicativa e sinal sonoro de reservatório cheio • Parada automática do funcionamento quando o nível máximo é atingido no reservatório • Religamento automático em caso de queda de energia • Cor branca • Rodízios giratórios de 360° • Voltagem: 110/127v • Gás ecológico: R134a • Defrost • Filtro de PVC ou de carvão ativado • Ruído máximo de 58db • Produzido em material que não oxida e atóxico • portátil <p>Modelo de Referência: DESIDRAT PLUS 300</p>	

3.1.1 Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

3.2 Havendo divergências entre a descrição/especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência.

4 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.2 O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

5.1 A Entrega do Objeto, no quantitativo especificado no item 3.1, deverá ser realizada em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, desde que previamente em divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2 Os itens deverão ser entregues no **Edifício-Sede da PGE-RJ**, situado à **Rua do Carmo, nº 27 - Centro, CEP 20011-020**, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

5.3 A entrega deverá ser agendada diretamente com a Coordenadoria de Almoxarifado da PGE-RJ pelo telefone (21) 2332-0834 ou 2332-9300, ou pelo e-mail almoxarifado@pge.rj.gov.br.

5.4 O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

5.5 Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital.

5.6 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à PGE-RJ em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega, no local indicado no subitem 5.2, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.3 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório.

6.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no item 3.1.

6.6 Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto com as especificações e quantidades constantes do item 3.1 durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

6.7 Em até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, deverá a Contratada retirar o objeto entregue, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8 Em até 10 (dez) dias úteis a contar da retirada do material, deverá a Contratada efetuar a troca do objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

6.10 A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que porventura ocorrerem.

6.11 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

6.12 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

6.13 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

6.14 O recebimento definitivo dos produtos não sobrecarrega a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7 - DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 Os materiais a serem adquiridos deverão possuir o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo pela PGE-RJ, devendo a CONTRATADA responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

7.2 Durante o período de garantia, na hipótese de os materiais apresentarem defeitos não atribuídos ao uso inadequado, caberá ao fornecedor a sua reposição sem ônus para PGE.

7.3 O item substituído deverá ser equivalente ou superior ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

7.4 O prazo para atendimento da garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado oficial por e-mail de defeito e/ou vício do objeto.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA deverá:

8.1.1 Proceder à entrega do material nos quantitativos e nas especificações constantes do item 3.1 do presente Termo de Referência no endereço apontado no item 5.2;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

8.1.3 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos.

8.1.4 Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9.1.2 Exercer a fiscalização da contratação.

9.1.3 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, na forma definida no item 6.

10 - DA APRESENTAÇÃO DE CATALOGOS

10.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo demonstrativo do item a ser fornecido, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2 Os catálogos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços.

10.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, que emitirá laudo motivado acerca do conteúdo apresentado.

10.4. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou o catálogo apresentar itens fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.5. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em parcela única, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S.A.), cujo número e agência deverão ser informados até a emissão da nota de empenho.

11.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

11.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Comissão de Fiscalização da PGE, sito na Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou, eletronicamente, para "almoxarifado@pge.rj.gov.br".

11.3.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023

11.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

11.7 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a

redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

11.7 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

11.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, de acordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária, para o corrente **exercício de 2024**:

Unidade Orçamentária: FUNPERJ
Programa de Trabalho (PT): 09.610.1.03.122.0513.1046 Ampliação e Modernização da Infraestrutura
Fonte de Recursos (FR): 1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232
Natureza da Despesa (ND): 4.4.90.52.06 Aparelhos e Utensílios Domésticos

12.2 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 28.730,80 (vinte e oito mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme custos unitários que seguem apostos no anexo II.

13 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1.1 Não será exigida garantia contratual para o fornecimento do objeto.

13.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.2.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pelo CONTRATANTE ou da aplicação das demais sanções administrativas.

13.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.3.1 Quanto à vedação a participação de empresas reunidas em consórcio, a justificativa é que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso presente, haja vista que o objeto da contratação é a aquisição de desumidificadores de ar.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer, isoladamente, o objeto deste termo de referência, a decisão é por não permitir a participação de consórcio, fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade e nem à economicidade.

14 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica: Devem ser apresentados os seguintes documentos, conforme o enquadramento:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

14.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

14.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

14.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

14.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

14.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

14.2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

14.2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

14.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

14.3 Habilitação econômico-financeira

14.3.1 Não será exigida habilitação econômico-financeira

14.4 Habilitação técnica

14.4.1 Não será exigida habilitação técnica

14.5 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos

15 – DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

15.1 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa.

15.1.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO

15.1.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

15.2 Das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

15.2.1 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

15.2.2 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

16.1 Da Fiscalização

16.1.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

16.1.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

16.1.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento do material não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade por seu fornecimento.

16.1.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à verificação da compatibilidade do item fornecido com o contido neste Termo;
- b) Aprovar o objeto fornecido, verificar, conferir, certificar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA;
- e
- c) Relatar à CONTRATADA para análise de possível substituição, no caso de incompatibilidade do material fornecido.

16.2 A fiscalização do recebimento e acautelamento do objeto do presente Termo será exercida pela Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado.

16.3 Da Gestão

16.3.1 A gestão da contratação controlará a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos estipulados para fornecimento do objeto.

16.3.2 Caberá também à gestão da contratação o controle atualizado do pagamento à CONTRATADA.

16.3.3 A gestão da contratação originada pelo presente Termo será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

17 – DA PROPOSTA:

17.1 Prazo de validade da Proposta

17.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração

17.2 Condições da Proposta

17.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.2.1.1 Valor unitário e valor total do item.

17.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

17.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17.3 Critérios de desempate

17.3.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.3.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.3.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

17.3.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.3.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.3.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.3.2.2 empresas brasileiras;

17.3.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.3.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

18.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

18.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

18.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

18.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

Anexos:

I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

II - PLANILHA DE CUSTOS

III - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS DESUMIDIFICADORES

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2024

Elaborado por :

Víctor Henrique França e Silva - ID: 9999196-9

Cristina Braga Moreira - ID 5013043-9

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DETALHAMENTO

Processo: _____

Órgão: _____ CNPJ _____

Nota de Empenho: _____

FORNECEDOR

Nome da empresa: _____

telefone: _____

mail: _____

OBJETO

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Descrição detalhada		

ENTREGA

Prazo: 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento desta Autorização.

Local: Edifício-Sede da PGE-RJ na Rua do Carmo, nº 27, 11º andar – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A entrega requer agendamento obrigatório por e-mail: almoxarifado@pge.rj.gov.br (Informar veículo, placa e condutor).

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2024.

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

Item	ID	Especificação	Quantidade	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	135332	Desumidificador de Ar (conforme especificação constante no item 3.1)	8 (oito) unidades	R\$ 3.591,35 (três mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)	R\$ 28.730,80 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)

ANEXO III - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS DESUMIDIFICADORES

LOCAL	QUANTIDADE
Biblioteca Térreo	03
Biblioteca 2º andar	02
Sala de Exposição	03
TOTAL	08

Rio de Janeiro, 06 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Víctor Henrique França e Silva, Técnico Processual**, em 06/12/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Braga Moreira, Gerente**, em 06/12/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88918983** e o código CRC **1B5E50DD**.

Referência: Processo nº SEI-140001/025133/2023

SEI nº 88918983

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>